

Assunto: Antecipação salarial Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010

Senhor (a) Educador (a),

Embora as negociações, ainda, estejam em andamento é imperioso que os Estabelecimentos de Ensino concedam a partir de **1º de maio de 2009**, uma antecipação salarial no percentual de **3% (três inteiros por cento)** aplicado sobre os salários devidos em 1º de setembro de 2008, aos docentes e auxiliares de administração escolar, que será descontado quando da negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010.

Os estabelecimentos de ensino deverão discriminar nos recibos de pagamento de salário a rubrica de antecipação salarial da CCT/2009-2010, bem como proceder à anotação na CTPS.

Poderão ainda os estabelecimentos de ensino respeitar as cláusulas sociais, que vigoraram até o dia 30/04/2009, até que seja assinada convenção coletiva com vigência para 1º/05/2009 a 30/04/2010.

Quanto ao convênio sobre desconto nas parcelas da anuidade escolar, que deixará de vigorar em 1º/04/2009, ficam dispensado os estabelecimentos do seu cumprimento.

Atenciosamente,



Gelson Menegatti Filho
Presidente